



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPA

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos, homologação na concessionária e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 2.899.391,15 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos, homologação na concessionária e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 2.899.391,15 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 60 MESES (Período de obra 6 meses + 54 meses de manutenção preventiva e corretiva)

GARANTIA CONTRATUAL: SIM

VISTORIA OBRIGATÓRIA: SIM

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: SIM

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	8
8. ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO	11
10. HABILITAÇÃO	14
11. FASE RECURSAL	15





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13.	PREÇO E DOTAÇÃO	16
14.	CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR.....	17
15.	PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES.....	19
16.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	20
17.	PENALIDADES.....	20
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	25
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	34
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	55
	ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	1
	ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	10
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	12
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA).....	13





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente concorrência tem por objeto: Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos e homologação na concessionária.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do [Anexo II – Termo de Referência](#), parte integrante deste edital.
- 2.3. É obrigatória a realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos.
 - 2.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 2.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.
- 2.4. Os valores máximos para contratação encontram-se no [Anexo II – Termo de Referência](#) deste edital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.**
- 3.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**
- 3.2.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
 - 3.2.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
 - 3.2.3. **não** estejam sob processo de falência;
 - 3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 3.2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021
 - 3.2.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;
 - 3.2.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - 3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme [ANEXO VI](#) deste Edital.

3.3.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

- 5.2. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.
- 5.9. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto e o preço**, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.2. **Para efeito de facilitação na elaboração das propostas, sugerimos a verificação do item 9.2 do Termo de Referência onde consta algumas referências de marcas, não excludentes;**
- 6.3. **É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**
 - 6.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 15% do valor contratado, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.8. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.
- 6.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção ou entrar em contato com a plataforma BNC para correção do sistema, eximindo o Agente de Contratação da responsabilidade de correção.
- 8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Agente de Contratação estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico.
- 8.5. **As licitantes que ofertarem valores menores do que 75% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com os entendimentos atuais do artigo 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.6. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no [Anexo II – Termo de Referência](#), o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições.
- 8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.6. **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar todos os documentos de habilitação exigidos e a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.**
- 9.7. **Conforme o artigo 56, parágrafo 5º, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.**
- 9.7.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, juntamente com todos os documentos de habilitação, no campo denominado “Documentos Complementares”.
- 9.8. **Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas do objeto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar também catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, onde se encontra descrita as características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência, no item 9.2.**
- 9.8.1. **Ainda que a licitante opte por fornecer o produto conforme as referências dispostas neste edital, deverá anexar os documentos mencionados acima, sob pena de desclassificação.**
- 9.8.2. Catálogo técnico dos seguintes itens:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8.2.1. Módulos fotovoltaicos
- 9.8.2.2. Inversores de Frequência
- 9.8.2.3. Estrutura *Carport*
- 9.8.2.4. Carregadores veiculares

9.8.3.A licitante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a proposta recomposta nos mesmo moldes do [ANEXO III](#), e, no caso de valor menor de 75% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificada do certame.

9.9. O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.10. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.11. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo previsto e da proposta recomposta, e, divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.1.1. A licitante que, ao final do prazo, não encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, será declarada inabilitada no certame, não sendo aceito a inclusão de nova documentação, salvo na complementação ou correção de documentos já encaminhados dentro do prazo.

10.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos conforme o

[ANEXO IV.](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 10.7.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 10.7.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 10.7.5. **Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**
- 10.7.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso dentro da plataforma BNC.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no [ANEXO II – Termo de Referência](#) deste edital.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do [ANEXO I](#) deste Edital.

- 14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

- 14.3. O prazo para assinatura do Contrato e apresentação da **garantia contratual** será de 10 (dez) dias, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital, salvo quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando estabelecido o prazo de 1 mês, contados da data da convocação.

- 14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.

- 14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

- 14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Concorrência, com vistas a celebração da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.2. Na sessão o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 14.5. **Garantia:** Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor inicial do contrato, salvo disposto abaixo.
- 14.5.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis
- 14.5.2. A licitante que optar pela modalidade seguro-garantia deverá prestar a garantia no prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 14.5.3. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato.
- 14.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 14.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 14.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.10. **A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.**

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

- 15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato ([ANEXO I](#)) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.
- 15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no [ANEXO II](#) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 60 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável desde que não ultrapasse a vigência total 10 anos do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 15.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 15.3.2. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 15.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.3.4. **Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta do contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.

17. PENALIDADES

- 17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

- 17.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 1% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 3% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 5% para atrasos superiores 40 dias.

17.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada.

17.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, encaminhado via e-mail para licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br ou protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 250/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2025, na edição nº 3.855.
- 18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.9. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação ouvidas, se for o caso, os setores competentes.
- 18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 18.18. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.
- 18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 18.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos e homologação na concessionária

Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa

_____.

A **Câmara Municipal de Sorocaba**, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, n.º, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos e homologação na concessionária.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital da Concorrência n.º 2/2026 e seus Anexos;
 - b) Orçamento estimado de 22 de fevereiro de 2026;
 - c) A proposta do licitante vencedor;

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 60 meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;
- 4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;
- 4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
- 4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
- 4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.7. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 4.1.8. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 4.1.9. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

5.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

5.1.4. Exercer a fiscalização do objeto, formalmente, ficando designado os servidores nomeado para os cargo de Coordenador de Infraestrutura e Conservação Predial e Engenheiro da TV Legislativa, assim como 2 oficiais de manutenção para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais e/ou do serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.1.9. Atestar conforme o cronograma físico-financeiro a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

- 5.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura e liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
 - 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 - 6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
 - 6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos
- 6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação n.º 01.01.00.4.4.90.51.00 do orçamento vigente.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Concorrência n.º 2/2026, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.7. Caso a concessionária de energia elétrica (CPFL) não autorize a execução do projeto, o contrato será rescindido, permanecendo devida apenas a parcela correspondente à elaboração do projeto executivo, desde que este tenha sido devidamente elaborado e entregue pela CONTRATADA.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 8.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, para fins de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- 9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- 9.2.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

- 9.2.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 1% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 3% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 5% para atrasos superiores 40 dias.

- 9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada.

- 9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Para execução deste contrato, foi prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade _____.
- 10.2. **(Caso proposta inferior a 85% do estimado)** Tendo em vista que a proposta final ficou abaixo de 85% do valor estimado pela Câmara, foi prestada garantia adicional no valor de R\$_____, conforme prevê o artigo 59 §4º, na modalidade_____.
 - 10.2.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada deverá reforçar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
 - 10.2.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 9.2.1 deste contrato.
 - 10.2.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 10.3. **A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.**

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado e que apresentado no prazo **máximo de 03 (três) meses** após o final de cada período.
 - 11.1.1. O índice de reajuste será:
 - 11.1.1.1. Índice Nacional de Custo da Construção- INCC, apurado pela FGV.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 11.1.3. Na falta de manifestação dentro do prazo estipulado nesta cláusula, entende-se decair o direito ao reajuste ao último período completo de 12 (doze) meses
- 11.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, exemplo o reequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 11.2.1. O prazo estimado para conclusão da análise com a devolutiva acerca da avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro será de aproximadamente 15 dias.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12. DO PREÇO E REAJUSTE

- 12.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:
- 12.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, transportes, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.
- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, com fornecimento de materiais, instalação, manutenção e homologação junto a concessionária de energia elétrica de **Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura de vagas veiculares cobertas (Carport), com estações de carregamento para veículos elétricos**, a serem implantadas no estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação abrange a execução dos seguintes serviços:
 - 1.2.1. Projeto Executivo de Usina Fotovoltaica *On-grid*;
 - 1.2.2. Projeto Executivo de instalação de estruturas para estacionamento do tipo *Carport*;
 - 1.2.3. Projeto Executivo de Estações de Recarga para Bicicletas e Carros Elétricos;
 - 1.2.4. Memoriais Descritivos;
 - 1.2.5. Matriz de Risco, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais itens pertinentes;
 - 1.2.6. Aprovação e homologação dos projetos junto à concessionária de energia;
 - 1.2.7. Execução da obra, incluindo o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à sua implantação;
 - 1.2.8. Comissionamento, testes do sistema e entrega da documentação “as built”, devidamente atualizada conforme a execução da obra;
 - 1.2.9. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- 1.3. Todos os serviços descritos no item 1.2 deverão ser executados em estrita conformidade com as diretrizes e especificações constantes no **Projeto Básico**, elaborado por empresa previamente contratada;
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.5. A prestação dos serviços dispostos no item 1.2 são de caráter pontual, não caracterizando como serviços continuados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que pese a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a justificativa da contratação é:

2.1.1. A implantação de uma usina fotovoltaica em estrutura do tipo *Carport* visa atender à crescente demanda por fontes de energia renováveis e sustentáveis, além de otimizar o uso do espaço disponível. O projeto se justifica pela necessidade de **reduzir custos com energia elétrica**, aproveitar espaços ociosos, e contribuir para a preservação do meio ambiente.

2.1.2. A adoção da energia solar fotovoltaica contribui diretamente para a **redução da emissão de gases de efeito estufa**, ao substituir fontes de energia provenientes de combustíveis fósseis. A utilização de *carports* solares permite ainda o aproveitamento de áreas já utilizadas para estacionamento, sem necessidade de desmatamento ou ocupação de novas áreas.

2.1.3. As estações de carregamento integradas para carros e bicicletas elétricos **incentivam o uso de modais sustentáveis**, reduzindo o ruído urbano e a poluição do ar. Essa infraestrutura também antecipa tendências de mobilidade que já estão em expansão no Brasil e no mundo, contribuindo para a modernização e atratividade do local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente termo visa à contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

3.1. Projeto Executivo de Usina Fotovoltaica *On-grid*:

3.1.1. Elaboração de projeto executivo de usina fotovoltaica *on-grid*, por profissional legalmente habilitado, com potência nominal de **441,6kWp** no lado de corrente contínua e 350kW no lado de corrente alternada (overload), considerando as condições existentes no local e todas as intervenções necessárias, com a apresentação de todas as informações e detalhes técnicos para sua execução;

3.1.2. O projeto executivo deverá seguir as diretrizes e especificações constantes no





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada;

- 3.1.3. Cálculo da quantidade de painéis solares, inversores e outros componentes necessários, conforme as diretrizes e especificações constantes no Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada;
- 3.1.4. Dimensionamento das *strings* do sistema fotovoltaico;
- 3.1.5. Desenhos técnicos detalhados das plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos;
- 3.1.6. Detalhamento do local de abrigo dos inversores e demais componentes do sistema;
- 3.1.7. Diagramas unifilares e multifilares;
- 3.1.8. Detalhamento dos pontos de conexão entre a usina e a rede da Câmara;
- 3.1.9. Elaboração de projetos elétricos complementares necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo: infraestrutura elétrica (distribuição de cabos, painéis de controle, etc.), sistema de aterramento, sistema de proteção contra surtos, sistema de monitoramento e controle remoto, entre outros;

3.2. Projeto Executivo de estruturas do tipo *Carport*:

- 3.2.1. Elaboração de projeto executivo de instalação de estrutura de vagas veiculares cobertas (*carport*), por profissional legalmente habilitado, considerando as condições existentes no local e todas as intervenções necessárias, com a apresentação de todas as informações e detalhes técnicos para sua execução;
- 3.2.2. Análise do local e das características do terreno, tipo de solo e possíveis interferências;
- 3.2.3. A definição do tipo de estrutura de montagem (*Carport*) e suas especificações deverão seguir as diretrizes e especificações constantes no Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada;
- 3.2.4. Elaboração de desenhos técnicos detalhados, incluindo plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos das estruturas metálicas e dos blocos de fundação;
- 3.2.5. O *carport* deverá cobrir toda área do estacionamento principal da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Projeto Executivo de Estações de Recarga para Veículos Elétricos:

- 3.3.1. Elaboração de projeto executivo de estações de recarga para veículos elétricos, por profissional legalmente habilitado, considerando as condições existentes no local e todas as intervenções necessárias, com a apresentação de todas as informações e detalhes técnicos para sua execução;
- 3.3.2. Deverão ser projetados 4 (quatro) pontos de carregamento para carros elétricos no estacionamento principal da Câmara Municipal;
- 3.3.3. A quantidade e capacidade dos carregadores veiculares, deverão seguir as diretrizes e especificações constantes no Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada;
- 3.3.4. Deverão ser considerados, também, 6 (seis) pontos de tomada para carregamento de bicicletas elétricas, a serem instalados junto ao bicicletário localizado no estacionamento principal da Câmara Municipal. As tomadas deverão ser para uso externo, à prova d'água e com proteção para crianças;
- 3.3.5. Diagramas multifilares;
- 3.3.6. Detalhamento dos pontos de conexão com a rede da Câmara;
- 3.3.7. Elaboração de desenhos técnicos detalhados, incluindo plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos das estações de carregamento;

3.4. Memoriais Descritivos:

- 3.4.1. Os memoriais descritivos deverão apresentar a estratégia para a construção com as intervenções necessárias. Deverão ser elaborados por profissional habilitado;
- 3.4.2. Os memoriais descritivos deverão conter a descrição dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como a especificação das normas e regulamentos técnicos a serem seguidos, tais como as normas da ABNT (NBR) e demais legislações aplicáveis;

3.5. Matriz de Risco, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais itens pertinentes:

A Contratada deverá observar e cumprir as disposições constantes da Matriz de Risco, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais elementos pertinentes,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme estabelecido no Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada.

3.6. Aprovação e homologação dos projetos junto à concessionária de energia:

3.6.1.A Contratada será integralmente responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento, aprovação e homologação do projeto da usina fotovoltaica junto à concessionária de energia competente, devendo adotar todas as providências necessárias ao atendimento das exigências técnicas e documentais, bem como acompanhar o processo até a emissão da autorização para início de operação do sistema.

3.7. Execução da Obra

3.7.1.A Contratada será responsável pela integral execução da obra, compreendendo a coordenação, supervisão e realização de todos os serviços necessários à sua perfeita conclusão, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra indispensáveis à execução do objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, elaborado por empresa previamente contratada.

3.7.2.A CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada da estrutura atualmente existente na cobertura do estacionamento, bem como pelo transporte e acomodação desta em local previamente indicado pela Contratante, garantindo a integridade dos materiais durante todo o processo e adotando todas as medidas de segurança e proteção necessárias.

3.7.3.A CONTRATADA será igualmente responsável pela remoção/relocação de quaisquer elementos que possam gerar sombreamento ou interferir no desempenho da usina, incluindo, mas não se limitando a, árvores, postes de iluminação e outros obstáculos similares.

3.8. Comissionamento e “as built”

3.8.1.A Contratada será igualmente responsável pela realização do comissionamento da usina fotovoltaica, abrangendo todos os testes, ensaios, verificações de desempenho e demais procedimentos necessários à plena operacionalização do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto. Deverá, ainda, providenciar e entregar toda a documentação técnica “as built”, devidamente atualizada de acordo com a execução efetiva da obra,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

contemplando desenhos, memoriais, relatórios de testes, certificados e demais registros pertinentes.

3.9. Manutenção do Sistema

3.9.1.A Contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, durante esse período, deverá realizar todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, incluindo inspeções periódicas, ajustes, reparos, substituição de componentes defeituosos e demais serviços que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Contratante, ressalvados os casos de mau uso devidamente comprovado.

3.9.2.A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, **uma visita técnica mensal** durante toda a vigência do contrato de manutenção, com o objetivo de verificar o funcionamento e as condições gerais do sistema. Além disso, deverá **efetuar a limpeza dos módulos, no mínimo a cada 6 (seis) meses**, ou sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, garantindo, assim, o desempenho adequado do sistema.

3.9.3.A vigência do contrato de manutenção será de até **5 (cinco) anos**, descontado o período correspondente à implantação da usina fotovoltaica.

3.9.4.O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

4.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 horas às 16:00 horas**, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponibilizado posteriormente.

4.4.1.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.

4.5.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Exigências para verificação proposta

4.6. Além dos preços máximos estimados pela Câmara, para fins de habilitação, deverá o licitante encaminhar, juntamente da proposta:

4.6.1. Catálogo técnico dos seguintes itens:

- Módulos fotovoltaicos
- Inversores de Frequência
- Estrutura *Carport*
- Carregadores veiculares





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2. Além dos itens previstos no item 4.6.1, todos os demais elementos, serviços e atividades relacionados à execução do objeto contratual deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e com as normas vigentes aplicáveis.

Qualificação técnica e outros documentos necessários

4.7. Para fins de verificação da capacidade técnica da empresa, serão exigidos atestados técnicos, conforme abaixo:

4.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até **50%** do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem e considerando a potência nominal do sistema de energia elétrica da Câmara, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Fornecimento e execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de **220,8kWp**;
 - b) Fornecimento e execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior ou igual a **36kW**;
 - c) Fornecimento e execução de Estrutura do tipo *CARPORT*

4.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos necessários

4.9. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Profissional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando os nomes dos responsáveis técnicos que irão atuar nos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.10. Comprovar capacidade técnica, através de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e certidões expedidas pelo CREA em nome dos responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, no mínimo, nos itens a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
<ul style="list-style-type: none">Execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de 220,8kWp;Execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior ou igual a 36kW;	Engenheiro Eletricista
<ul style="list-style-type: none">Execução/Instalação de Estruturas Metálicas do tipo <i>CARPORT</i>	Engenheiro Civil

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco)** dias do início da vigência do contrato ou, excepcionalmente, da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sorocaba e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.1.5. A reunião inicial de alinhamento do projeto deverá ser, obrigatoriamente, presencial e realizada no local da obra. As demais reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme solicitação da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA. Todas as reuniões deverão ser previamente agendadas com a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

equipe técnica da CONTRATANTE e realizadas sempre que necessário, enquanto houver dúvidas, pendências ou conflitos durante a execução dos serviços;

5.1.6. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

5.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir e substituir, sem custos à CONTRATANTE, no total ou em parte, os projetos e itens que apresentarem incorreções e inconformidades que forem identificadas pelos fiscais do contrato.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente assinada(os) pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s), e cópia do(s) recibo(s) correspondente(s), a serem entregues em até **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de início de serviço ou início da vigência do contrato.

Cronograma de realização dos serviços

5.1.9. A execução dos serviços deverá observar o **Cronograma Físico-Financeiro**, elaborado na fase de Projeto Básico, o qual estará anexo ao presente Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904.

5.3. Os serviços serão prestados durante o horário de expediente (das 08:00 às 17:00 horas), bem como fora do expediente, se necessários, inclusive em finais de semana e feriados.

5.3.1. Os trabalhos deverão ser agendados previamente com os fiscais do contrato junto à contratante, e somente serão executados após sua autorização.

Matriz de Risco

5.4. As disposições referentes à matriz de risco encontram-se detalhadas em documento anexo ao presente Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.5.1. Após a assinatura do contrato, terá início a contagem do prazo para execução de cada etapa do objeto, conforme previsto no cronograma de realização dos serviços;
- 5.5.2. Ao final de cada etapa, será realizada a medição dos serviços executados, que serão analisados pelos fiscais do contrato.;
- 5.5.3. Estando os serviços em conformidade, os fiscais emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo, e, posteriormente, realizarão o encaminhamento para pagamento. Caso sejam constatadas pendências ou a necessidade de ajustes, os fiscais comunicarão formalmente a CONTRATADA, para que sejam realizadas as correções necessárias.
- 5.5.4. Mesmo após o pagamento referente a determinada etapa do serviço, caso seja constatada qualquer incompatibilidade, erro ou necessidade de adequação posterior, a Contratada deverá realizar as devidas correções ou alterações sem qualquer ônus adicional para a Câmara, garantindo a plena conformidade do objeto contratado com as especificações e exigências estabelecidas.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.6.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais que se fizerem necessários para execução do contrato;
- 5.6.2. Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

Entrega dos documentos técnicos

- 5.7. Para a elaboração dos projetos executivos e demais anexos deverá ser adotada a modelagem da informação da construção (BUILDING INFORMATION MODELING





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- BIM);

5.8. Os arquivos com o modelo gerado e demais peças técnicas deverão ser entregues, nos formatos .IFC (softwares compatíveis com modelagem BIM) e .DWG (Autocad). Ademais, os arquivos deverão ser entregues no formato .PDF e assinados digitalmente, além de versão impressa. A versão impressa deverá ser entregue em papel em formato adequado, cortadas, dobradas segundo a ABNT NBR 16752:2020 ou posterior e assinadas pelos profissionais responsáveis. Os documentos complementares também deverão ser entregues em versão impressa – duas vias impressas em papel sulfite tamanho A4 e assinadas pelos profissionais responsáveis – e em formato PDF.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. Conforme projeto básico, o sistema deverá conter os seguintes itens:

5.9.1. Potência nominal (CC): 441,6kWp;

5.9.2. Potência de saída dos inversores (CA): 350kW

5.9.3. Módulos fotovoltaicos de 600W;

5.9.4. Inversores de frequência de 75kW e 50kW;

5.9.5. Estrutura Carport do tipo monoposte;

5.9.6. Carregadores veiculares com carga rápida DC 60kW com dois conectores;

5.9.7. Totens com tomadas de uso externo para o bicicletário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou qualquer outra maior, desde que mais vantajosa para administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a medição e o pagamento da execução serão realizados conforme as etapas entregues, observando se os itens exigidos neste Termo de Referência foram atendidos de forma satisfatória.

7.1.1. O valor a ser pago em cada etapa será definido conforme a **Planilha Orçamentária** elaborada na fase do Projeto Básico, a qual integra o presente Termo de Referência como anexo.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Atestada pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, por meio de lances sucessivos, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Todos os itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se devidamente especificados e quantificados no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no [Anexo III-A](#) e nos demais anexos que integram o presente Termo de Referência.
- 9.2. A seguir, apresentam-se algumas observações complementares referentes aos principais itens que compõem o sistema:

9.2.1. Módulos Fotovoltaicos:

- Potência Nominal: 600Wp;
- Tipo: Monofacial;
- Eficiência do Módulo: melhor que 22%;
- Compatível com sistemas de até 1500V;
- Tecnologia de silício monocristalino;
- Arranjo interno composto por 144 células;
- Produto com certificação de eficiência energética Classe A emitida pelo INMETRO;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Garantia do Produto: mínimo 12 anos;
- Garantia de Potência Linear: mínimo 25 anos com desempenho acima de 85%;
- Referência utilizada no Projeto Básico: LONGi Horizon LR7-72HTH-600M

9.2.2. Inversor de Frequência On-Grid 75kW:

- Potência Máxima de Entrada (CC): 128kW (70% de overload);
- Potência Nominal de Saída (CA): 75kW;
- Tensão Máxima de Entrada (CC): 1100V;
- Tensão Nominal (CC): 450V;
- Intervalo de Tensão MPPT: 160 – 1000V;
- Número de MPPTs: 8;
- Número de Strings por MPPT: 2;
- Tensão Nominal de Saída (CA): 220V (3/N/PE);
- Eficiência Máxima: melhor que 97%;
- Grau de Proteção: IP66;
- Referência utilizada no Projeto Básico: Solis S6-GC75K-LV

9.2.3. Inversor de Frequência On-Grid 50kW:

- Potência Máxima de Entrada (CC): 85kW (70% de overload);
- Potência Nominal de Saída (CA): 50kW;
- Tensão Máxima de Entrada (CC): 1100V;
- Tensão Nominal (CC): 450V;
- Intervalo de Tensão MPPT: 160 – 1000V;
- Número de MPPTs: 6;
- Número de Strings por MPPT: 2;
- Tensão Nominal de Saída (CA): 220V (3/N/PE);
- Eficiência Máxima: melhor que 97%;
- Grau de Proteção: IP66;
- Referência utilizada no Projeto Básico: Solis S6-GC50K-LV

9.2.4. Estrutura Carport:

- Tipo: Monoposte;
- Material: Aço Civil 300;
- Cor: Branca com pintura eletrostática;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sistema de ancoragem por conexão flangeada;
- Estrutura mecânica dimensionada em estrita observância à norma ABNT NBR 6123, que rege as forças devidas ao vento em edificações;
- A fim de otimizar o espaço para manobra, a coluna vertical (monoposte) deverá estar posicionada fora da área das vagas, sendo vedados modelos em que a coluna fique localizada lateralmente aos veículos;
- Garantia do Produto: mínimo 10 anos;
- Referência utilizada no Projeto Básico: Carport Monoposte Dynamo Estruturas

9.2.5. Estação de Recarga para Carros Elétricos:

- Tipo: Duplo com Carga Rápida DC;
- Conexão: 2 x cabos com conectores padrão CCS2;
- Comprimento dos cabos: mínimo 3,5m;
- Potência de saída: 60kW (30kW por conector CCS2);
- Proteção contra surtos, superaquecimento e falhas elétricas;
- Tensão de operação: 380VAC (trifásico);
- Controle de acesso via RFID, aplicativo para celular ou software de gestão;
- Fixação em base própria ou do tipo totem dimensionado para suportar o peso e os esforços mecânicos do equipamento;
- Grau de Proteção: IP55;
- Referência utilizada no Projeto Básico: WEG WEMOBSTATION 60 kW

9.3. Todos os itens e componentes utilizados na execução deverão estar em conformidade com as normas NBR vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.51.00 do orçamento vigente

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, plantas, memoriais descritivos, matriz de risco, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos anexos, acessíveis através do seguinte link: [ANEXOS - USINA FOTOVOLTAICA 2026](#)

11.2. Segue a lista de documentos disponíveis no link mencionado acima:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.1. Projeto Básico – Usina Fotovoltaica
- 11.2.2. Projeto Básico - Estações de Recarga para Veículos Elétricos
- 11.2.3. Projeto Básico: Estrutura Carport
- 11.2.4. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica

- 11.2.5. Diagramas Unifilares e Multifilares
- 11.2.6. Memorial Descritivo
- 11.2.7. Memorial de Cálculo de Cabos
- 11.2.8. Matriz de Risco
- 11.2.9. Planilha Orçamentária
- 11.2.10. Cronograma Físico-Financeiro

11.3. A planilha orçamentária anexa possui caráter referencial para fins de formação do preço global da proposta e verificação de exequibilidade, não constituindo instrumento de medição unitária para pagamento, que ocorrerá por marcos de resultado, conforme definido neste Termo de Referência.

11.4. Caso a concessionária de energia elétrica (CPFL) não autorize a execução do projeto, o contrato será rescindido, permanecendo devida apenas a parcela correspondente à elaboração do projeto executivo, desde que este tenha sido devidamente elaborado e entregue pela CONTRATADA.

Eventuais dúvidas, divergências ou incompatibilidades constatadas no projeto básico e nos demais anexos deverão ser comunicadas à Câmara previamente ao envio da proposta, não podendo tal fato ser alegado como motivo para solicitações de aditivos ou alterações contratuais após a celebração do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A inscrita no
CNPJ sob nº estabelecida
na....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe prestar o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário ou mensal	Valor Total
1	Elaboração Projetos Executivos	Escopo	1	R\$	R\$
2	Execução da obra e homologação na concessionária	Escopo	1	R\$	R\$
3	Manutenção Preventiva	Meses	54	R\$	R\$
Total					R\$

Preço Total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Modalidade de Garantia Contratual: _____ (EXEMPLO – Seguro garantia)

DA EQUIPE TÉCNICA

- a) ENGENHEIRO CIVIL: (Nome) _____;
- b) ENGENHEIRO ELETRICISTA: (Nome) _____;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de Início da execução do objeto:** A partir da assinatura do contrato.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III-A – MODELO DE PLANILHA

1.1. Será disponibilizado um arquivo .xlsx na plataforma BNC para preenchimento pelo licitante vencedor de todos os itens que compõe o objeto deste certame, conforme imagens anexadas.

1.1.1.O arquivo deverá ser baixado e editado durante a fase de julgamento do certame e enviado em arquivo .PDF, conjuntamente com o modelo de Proposta do anexo III e os outros documentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

1.1.2.O prazo para o preenchimento será o mesmo dado pelo Agente de Contratação para envio da proposta recomposta, após o fim da etapa de lances.

1.1.3.Além dos valores de todos os itens que compõe, deverá ser preenchido dentro do arquivo xlsx a composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais(ES).

1.1.4.Segue valores máximos e itens que compõe a planilha orçamentária da obra:

Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem BDI		BDI	Preço Material		Preço Execução		Custo unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI	%
							Material	Execução		Unitário	Total	Unitário	Total				
				EXECUÇÃO DE USINA					-		R\$ 2.178.0		R\$ 721.35			R\$ 2.899.3	100,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FOTOVOLTAICA											33,35	7,80	91,15	%		
1	HOMOLOGAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO										R\$ -	R\$ 22.399,35	R\$ 22.399,35	0,77%		
1.1	Elaboração de Projetos										R\$ -	R\$ 21.313,47	R\$ 21.313,47	0,74%		
1.1.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C040	Elaboração dos projetos executivos civis	un	1	R\$ -	R\$ 5.650,50	30,31%	R\$ -	R\$ 7.363,28	R\$ 7.363,28	R\$ 5.650,50	R\$ 7.363,28	R\$ 7.363,28	0,25%
1.1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C008	Elaboração dos projetos executivos elétricos e eletromecânicos	un	1	R\$ -	R\$ 7.136,81	30,31%	R\$ -	R\$ 9.300,12	R\$ 9.300,12	R\$ 7.136,81	R\$ 9.300,12	R\$ 9.300,12	0,32%
1.1.3	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C009	Homologação dos projetos com a concessionária local	un	1	R\$ -	R\$ 3.568,40	30,31%	R\$ -	R\$ 4.650,06	R\$ 4.650,06	R\$ 3.568,40	R\$ 4.650,06	R\$ 4.650,06	0,16%
1.2	Taxas e Licenças										R\$ -	R\$ 1.085,88	R\$ 1.085,88	0,04%		
1.2.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C019	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART DE PROJETO ELÉTRICO	un	1	R\$ -	R\$ 271,47	0,00%	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	0,01%
1.2.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C020	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART DE EXECUÇÃO ELÉTRICO	un	1	R\$ -	R\$ 271,47	0,00%	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	0,01%
1.2	PRÓ	COM	E4	Anotação de	u	1	R\$ -	R\$ -	0,0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

.3	PRI A	POSI CAO	C0 50	Responsabilidade Técnica - ART DE PROJETO CIVIL	n		-	271,47	0%	-	-	271,47	271,47	271,47	271,47	271,47	1%
1.2 .4	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 51	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART DE EXECUÇÃO CIVIL	u n	1	R\$ -	R\$ 271,47	0,0 0%	R\$ -	R\$ -	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	R\$ 271,47	0,0 1%
2	Mobilização e Administração										R\$ 7.312,0 0	R\$ 55.685 ,23	R\$ 62.997, 23	2,1 7%			
2.1	Implantação Canteiro de Obras										R\$ 7.312,0 0	R\$ 1.166, 23	R\$ 8.478,2 3	0,2 9%			
2.1 .1	SIN API	COM POSI CAO	10 36 89	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6	R\$ 418,02	R\$ 51,76	30, 31 %	R\$ 544,74	R\$ 3.268,4 1	R\$ 67,45	R\$ 404,69	R\$ 469,78	R\$ 612,18	R\$ 3.673,1 0	0,1 3%
2.1 .2	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 53	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO E PARA SANITÁRIOS, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	u n	1	R\$ 2.820, 96	R\$ 228,40	30, 31 %	R\$ 3.676, 05	R\$ 3.676,0 5	R\$ 297,63	R\$ 297,63	R\$ 3.049, 36	R\$ 3.973, 68	R\$ 3.973,6 8	0,1 4%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C021	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	mês	4	R\$ -	R\$ 89,00	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,98	R\$ 463,91	R\$ 89,00	R\$ 115,98	R\$ 463,91	0,02%
2.1.4	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C022	ÁGUA POTÁVEL COMERCIAL, SAAE, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 0-10 M³	mês	4	R\$ 70,51	R\$ -	30,31%	R\$ 91,88	R\$ 367,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 70,51	R\$ 91,88	R\$ 367,53	0,01%
2.2	Administração Local									R\$ -		R\$ 38.724,01			R\$ 38.724,01	1,34%	
2.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640	R\$ -	R\$ 46,43	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,51	R\$ 38.724,01	R\$ 46,43	R\$ 60,51	R\$ 38.724,01	1,34%
2.3	Administração Geral									R\$ -		R\$ 15.794,99			R\$ 15.794,99	0,54%	
2.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	90778	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORISTA (SINAPI 90778)	H	64	R\$ -	R\$ 118,95	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00	R\$ 9.920,13	R\$ 118,95	R\$ 155,00	R\$ 9.920,13	0,34%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1	SIN API	COM POSICAO	10 03 09	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORISTA	H	64	R\$ -	R\$ 70,44	30,31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,79	R\$ 5.874,86	R\$ 70,44	R\$ 91,79	R\$ 5.874,86	0,20 %
3	Implantação Construção										R\$ 2.170.721,35	R\$ 498.333,20	R\$ 2.669.054,55	92,06 %			
3.1	Infraestrutura Civil										R\$ 76.471,82	R\$ 209.958,12	R\$ 286.429,93	9,88 %			
3.1.1	Serviços iniciais										R\$ -	R\$ 38.239,87	R\$ 38.239,87	1,32 %			
3.1.1.1	PRÓPRIA	COM POSICAO	E4 C0 54	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (SINAPI 104799)	m ²	2067	R\$ -	R\$ 14,20	30,31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,50	R\$ 38.239,87	R\$ 14,20	R\$ 18,50	R\$ 38.239,87	1,32 %
3.1.2	Fundações das Estruturas de Fixação										R\$ 44.649,44	R\$ 71.036,83	R\$ 115.686,27	3,99 %			
3.1.2.1	PRÓPRIA	COM POSICAO	E4 C0 38	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE, COM USO DE	UN	95	R\$ 0,22	R\$ 95,47	30,31 %	R\$ 0,28	R\$ 26,92	R\$ 124,41	R\$ 11.819,14	R\$ 95,69	R\$ 124,70	R\$ 11.846,06	0,41 %





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				ESTAÇÃO TOTAL. AF_03/2024													
3.1 .2. 2	SIN API	COM POSI CAO	10 50 09	LOCAÇÃO CONVENÇIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	404	R\$ 33,77	R\$ 58,20	30, 31 %	R\$ 44,01	R\$ 17.779, 57	R\$ 75,85	R\$ 30.642 ,53	R\$ 91,98	R\$ 119,86	R\$ 48.422, 10	1,6 7%
3.1 .2. 3	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 39	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA BASES DE CONCRETO	un	95	R\$ -	R\$ 84,34	30, 31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,91	R\$ 10.441 ,00	R\$ 84,34	R\$ 109,91	R\$ 10.441, 00	0,3 6%
3.1 .2. 4	SIN API	COM POSI CAO	94 96 5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	24,7	R\$ 833,97	R\$ 153,39	30, 31 %	R\$ 1.086, 76	R\$ 26.842, 95	R\$ 199,89	R\$ 4.937, 20	R\$ 987,36	R\$ 1.286, 65	R\$ 31.780, 15	1,1 0%
3.1 .2. 5	SIN API	COM POSI CAO	10 36 70	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	m ³	24,7	R\$ -	R\$ 372,73	30, 31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 485,71	R\$ 11.997 ,05	R\$ 372,73	R\$ 485,71	R\$ 11.997, 05	0,4 1%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022													
3.1.2.6	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C043	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA À COMPRESSÃO	un	10	R\$ -	R\$ 92,08	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,99	R\$ 1.199,91	R\$ 92,08	R\$ 119,99	R\$ 1.199,91	0,04%
3.1.3				Valas para Encaminhamento de Cabos					-		R\$ 1.436,89		R\$ 79.616,30			R\$ 81.053,19	2,80%
3.1.3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	433	R\$ -	R\$ 112,85	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,06	R\$ 63.718,17	R\$ 112,85	R\$ 147,06	R\$ 63.718,17	2,20%
3.1.3.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m ³	46	R\$ 0,28	R\$ 18,16	30,31%	R\$ 0,36	R\$ 16,61	R\$ 23,67	R\$ 1.082,37	R\$ 18,44	R\$ 24,03	R\$ 1.098,99	0,04%
3.1.3.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C034	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	m	349	R\$ 0,50	R\$ 0,31	30,31%	R\$ 0,65	R\$ 227,39	R\$ 0,40	R\$ 140,98	R\$ 0,81	R\$ 1,06	R\$ 368,38	0,01%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 SINAPI (103492)													
3.1.3.4	SIN API	COM POSICAO	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ₃	433	R\$ 2,11	R\$ 25,99	30,31%	R\$ 2,75	R\$ 1.192,88	R\$ 33,87	R\$ 14.674,77	R\$ 28,10	R\$ 36,62	R\$ 15.867,65	0,55%
3.1.2				Abrigo de Inversores					-		R\$ 30.385,49		R\$ 21.065,11			R\$ 51.450,59	1,77%
3.1.2.1	SIN API	COM POSICAO	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	14	R\$ 33,77	R\$ 58,20	30,31%	R\$ 44,01	R\$ 616,12	R\$ 75,85	R\$ 1.061,87	R\$ 91,98	R\$ 119,86	R\$ 1.677,99	0,06%
3.1.2.2	SIN API	COM POSICAO	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM	m ₃	9,4	R\$ 194,80	R\$ 41,14	30,31%	R\$ 253,85	R\$ 2.379,82	R\$ 53,61	R\$ 502,60	R\$ 235,94	R\$ 307,46	R\$ 2.882,42	0,10%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				MADEIRA SERRADA. AF_09/2021													
3.1.2.3	SIN API	COM POSICAO	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m ²	83,9	R\$ 43,98	R\$ 59,60	30,31%	R\$ 57,31	R\$ 4.805,81	R\$ 77,66	R\$ 6.512,73	R\$ 103,57	R\$ 134,97	R\$ 11.318,54	0,39%
3.1.2.4	SIN API	COM POSICAO	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m ²	37,5	R\$ 107,61	R\$ 29,39	30,31%	R\$ 140,23	R\$ 5.258,64	R\$ 38,30	R\$ 1.436,07	R\$ 137,00	R\$ 178,53	R\$ 6.694,71	0,23%
3.1.2.5	SIN API	COM POSICAO	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM	un	1	R\$ 698,37	R\$ 17,98	30,31%	R\$ 910,05	R\$ 910,05	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 716,35	R\$ 933,49	R\$ 933,49	0,03%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019													
3.1 .2. 6	SIN API	COM POSI CAO	10 07 22	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ³	67,1	R\$ 5,71	R\$ 23,34	30, 31 %	R\$ 7,44	R\$ 499,39	R\$ 30,41	R\$ 2.040, 14	R\$ 29,05	R\$ 37,85	R\$ 2.539,5 3	0,0 9%
3.1 .2. 7	SIN API	COM POSI CAO	88 48 5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	167, 7	R\$ 2,08	R\$ 2,93	30, 31 %	R\$ 2,72	R\$ 455,51	R\$ 3,81	R\$ 639,50	R\$ 5,01	R\$ 6,53	R\$ 1.095,0 2	0,0 4%
3.1 .2. 8	SIN API	COM POSI CAO	88 48 9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM	m ²	167, 7	R\$ 7,77	R\$ 7,17	30, 31 %	R\$ 10,12	R\$ 1.697,4 9	R\$ 9,34	R\$ 1.566, 32	R\$ 14,93	R\$ 19,46	R\$ 3.263,8 1	0,1 1%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023													
3.1.2.9	SIN API	COM POSICAO	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	67,1	R\$ 157,42	R\$ 58,59	30,31%	R\$ 205,14	R\$ 13.762,64	R\$ 76,36	R\$ 5.122,59	R\$ 216,02	R\$ 281,50	R\$ 18.885,23	0,65%
3.1.2.10	PRÓPRIA	COM POSICAO	E4C043	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO DE PROVA À COMPRESSÃO	un	18	R\$ -	R\$ 92,08	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,99	R\$ 2.159,84	R\$ 92,08	R\$ 119,99	R\$ 2.159,84	0,07%
3.2				Montagem Eletromecânica						R\$ 1.456.571,74		R\$ 183.902,58			R\$ 1.640.474,32	56,58%	
3.2.1				Quadro de Distribuição					-	R\$ 39.178,15		R\$ 2.120,16			R\$ 41.298,31	1,42%	
3.2.1.1	SIN API	COM POSICAO	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO	un	12	R\$ 75,60	R\$ 5,27	30,31%	R\$ 98,51	R\$ 1.182,13	R\$ 6,87	R\$ 82,39	R\$ 80,86	R\$ 105,38	R\$ 1.264,52	0,04%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				E INSTALAÇÃO. AF_07/2025													
3.2 .1. 2	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 31	ARMÁRIO MODULAR ELÉTRICO PAINEL COMANDO 1600X600X600 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (Ref SINAPI 106026)	u n	1	R\$ 4.477, 96	R\$ 88,26	30, 31 %	R\$ 5.835, 32	R\$ 5.835,3 2	R\$ 115,01	R\$ 115,01	R\$ 4.566, 22	R\$ 5.950, 34	R\$ 5.950,3 4	0,2 1%
3.2 .1. 3	SIN API	COM POSI CAO	93 66 6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	u n	1	R\$ 62,30	R\$ 14,05	30, 31 %	R\$ 81,19	R\$ 81,19	R\$ 18,31	R\$ 18,31	R\$ 76,35	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,0 0%
3.2 .1. 4	SIN API	COM POSI CAO	93 67 1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	u n	4	R\$ 62,05	R\$ 18,80	30, 31 %	R\$ 80,86	R\$ 323,43	R\$ 24,50	R\$ 98,01	R\$ 80,85	R\$ 105,36	R\$ 421,44	0,0 1%
3.2 .1. 5	SIN API	COM POSI CAO	10 18 95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTI CO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A -	u n	4	R\$ 337,82	R\$ 88,27	30, 31 %	R\$ 440,22	R\$ 1.760,8 8	R\$ 115,03	R\$ 460,13	R\$ 426,09	R\$ 555,25	R\$ 2.221,0 1	0,0 8%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025													
3.2.1.6	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C044	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (Ref SINAPI 101896)	un	1	R\$ 954,27	R\$ 88,26	30,31%	R\$ 1.243,53	R\$ 1.243,53	R\$ 115,01	R\$ 115,01	R\$ 1.042,53	R\$ 1.358,54	R\$ 1.358,54	0,05%
3.2.1.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	4	R\$ 522,24	R\$ 88,27	30,31%	R\$ 680,54	R\$ 2.722,17	R\$ 115,03	R\$ 460,13	R\$ 610,51	R\$ 795,57	R\$ 3.182,29	0,11%
3.2.1.8	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C045	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 300A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (Ref SINAPI 101896)	un	2	R\$ 1.827,12	R\$ 88,26	30,31%	R\$ 2.380,96	R\$ 4.761,92	R\$ 115,01	R\$ 230,03	R\$ 1.915,38	R\$ 2.495,97	R\$ 4.991,94	0,17%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 .1. 9	SIN API	COM POSI CAO	10 18 98	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTI CO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	u n	2	R\$ 1.177, 74	R\$ 88,27	30, 31 %	R\$ 1.534, 74	R\$ 3.069,4 8	R\$ 115,03	R\$ 230,06	R\$ 1.266, 01	R\$ 1.649, 77	R\$ 3.299,5 4	0,1 1%
3.2 .1. 10	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 32	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTI CO 1000A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (Ref SINAPI 101899)	u n	2	R\$ 6.982, 51	R\$ 119,36	30, 31 %	R\$ 9.099, 05	R\$ 18.198, 11	R\$ 155,54	R\$ 311,08	R\$ 7.101, 87	R\$ 9.254, 60	R\$ 18.509, 19	0,6 4%
3.2 .2.	Eletrodutos e Eletrocalhas								-	R\$ 49.125, 75		R\$ -				R\$ 49.125, 75	1,6 9%
3.2 .2. 1	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 33	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (SINAPI 104409)	m	35	R\$ 400,12	R\$ -	30, 31 %	R\$ 521,40	R\$ 18.249, 17	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,12	R\$ 521,40	R\$ 18.249, 17	0,6 3%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 .2. 2	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 56	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 100 MM (4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	m	26	R\$ 20,80	R\$ -	30, 31 %	R\$ 27,10	R\$ 704,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,80	R\$ 27,10	R\$ 704,73	0,0 2%
3.2 .2. 2	SIN API	COM POSI CAO	97 66 8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	1478	R\$ 7,15	R\$ -	30, 31 %	R\$ 9,32	R\$ 13.770, 99	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,15	R\$ 9,32	R\$ 13.770, 99	0,4 7%
3.2 .2. 3	SIN API	COM POSI CAO	97 66 9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	180	R\$ 10,01	R\$ -	30, 31 %	R\$ 13,04	R\$ 2.347,9 6	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,01	R\$ 13,04	R\$ 2.347,9 6	0,0 8%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				AF_12/2021													
3.2 .2. 4	SIN API	COM POSI CAO	97 67 0	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	559	R\$ 13,95	R\$ -	30, 31 %	R\$ 18,18	R\$ 10.154, 53	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,95	R\$ 18,18	R\$ 10.154, 53	0,3 5%
3.2 .2. 5	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 27	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 (Ref. SINAPI 97238)	m	15	R\$ 199,44	R\$ -	30, 31 %	R\$ 259,89	R\$ 3.898,3 7	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,44	R\$ 259,89	R\$ 3.898,3 7	0,1 3%
3.2 .3.				Caixa de Passagem					-		R\$ 9.838,5 8		R\$ 14.583 ,01			R\$ 24.421, 59	0,8 4%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	un	30	R\$ 251,67	R\$ 373,03	30,31%	R\$ 327,95	R\$ 9.838,58	R\$ 486,10	R\$ 14.583,01	R\$ 624,69	R\$ 814,05	R\$ 24.421,59	0,84%
3.2.4.	Equipamentos								-	R\$ 1.358.429,26		R\$ 167.199,41			R\$ 1.525.628,68	52,62%	
3.2.4.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C001	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO - INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (SINAPI 103506)	un	5	R\$ 119,70	R\$ 70,97	30,31%	R\$ 155,98	R\$ 779,92	R\$ 92,48	R\$ 462,42	R\$ 190,67	R\$ 248,47	R\$ 1.242,33	0,04%
3.2.4.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C002	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, COM SUPORTE TIPO CARPORT - INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (SINAPI 103495)	un	736	R\$ 2,96	R\$ 160,54	30,31%	R\$ 3,86	R\$ 2.841,32	R\$ 209,21	R\$ 153.976,32	R\$ 163,51	R\$ 213,07	R\$ 156.817,64	5,41%
3.2.4.3	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C017	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO -	un	1	R\$ 126.124,31	R\$ -	15,28%	R\$ 145.393,64	R\$ 145.393,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 126.124,31	R\$ 145.393,64	R\$ 145.393,64	5,01%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	PRÓ	COM	E4	FORNECIMENTO													
.4.	PRI	POSI	C0	PAINEL SOLAR	u	736	R\$	R\$	15,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	17,
4	A	CAO	18	FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO	n		597,20	-	28	688,44	506.689	-	-	597,20	688,44	506.689	48
									%		,38					,38	%
3.2	PRÓ	COM	E4	SUORTE TIPO													
.4.	PRI	POSI	C0	CARPORT -	h	140	R\$	R\$	30,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	0,4
5	A	CAO	70	INSTALAÇÃO. AF_12/2021			-	63,53	31	-	-	82,78	11.605	63,53	82,78	11.605,	0%
									%				,61			61	
3.2	PRÓ	COM	E4	CARPORT AÇO	u	1	R\$	R\$	15,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	17,
.4.	PRI	POSI	C0	736 MÓDULOS	n		430.99	-	28	496.84	496.845	-	-	430.99	496.84	496.845	14
6	A	CAO	05	DUPLO - 1134X2279 - FORNECIMENTO			7,60		%	5,62	,62			7,60	5,62	,62	%
3.2	PRÓ	COM	E4	CARREGADOR	u	2	R\$	R\$	15,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	6,5
.4.	PRI	POSI	C0	DE VEÍCULO	n		81.878	-	28	94.387	188.774	-	-	81.878	94.387	188.774	1%
7	A	CAO	48	ELÉTRICO - FORNECIMENTO			,05		%	,41	,83			,05	,41	,83	
3.2	PRÓ	COM	E4	CARREGADOR	u	1	R\$	R\$	30,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	0,0
.4.	PRI	POSI	C0	DE VEÍCULO	n		0,60	70,97	31	0,78	0,78	92,48	92,48	71,57	93,27	93,27	0%
8	A	CAO	49	ELÉTRICO - INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (SINAPI 103506)					%								
3.2	PRÓ	COM	E4	AUTOTRANSFOR	u	1	R\$	R\$	30,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	0,5
.4.	PRI	POSI	C0	MADOR, 150KVA, TRIFÁSICO, 60	n		11.173	718,76	31	14.560	14.560,	936,63	936,63	11.892	15.497	15.497,	3%
9	A	CAO	52	HZ, 220/380V Á SECO, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) -			,89		%	,93	93			,65	,56	56	





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI 102106)													
3.2.4.10	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C055	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA "GERAÇÃO PRÓPRIA" EM CHAPA DE AÇO.	un	6	R\$ 8,24	R\$ 4,28	30,31%	R\$ 10,74	R\$ 64,45	R\$ 5,58	R\$ 33,46	R\$ 12,52	R\$ 16,32	R\$ 97,91	0,00%
3.2.4.11	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C057	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (SINAPI 105921)	un	16	R\$ 115,23	R\$ -	30,31%	R\$ 150,16	R\$ 2.402,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,23	R\$ 150,16	R\$ 2.402,56	0,08%
3.2.4.12	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2	R\$ 29,10	R\$ 35,49	30,31%	R\$ 37,91	R\$ 75,83	R\$ 46,25	R\$ 92,50	R\$ 64,59	R\$ 84,17	R\$ 168,33	0,01%
3.3				Instalações Elétricas							R\$ 633.106,98		R\$ 102.686,77			R\$ 735.793,75	25,38%
3.3				Retrofit da Cabine					-		R\$		R\$			R\$	0,9





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

.1	de Transformação										27.373,59	-		27.373,59	4%		
3.3 .1. 1	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 30	RELÉ DE PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	R\$ 21.006 ,18	R\$ -	30, 31 %	R\$ 27.373 ,59	R\$ 27.373, 59	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.006 ,18	R\$ 27.373 ,59	R\$ 27.373, 59	0,9 4%
3.3 .2	Cabos UFV										R\$ 587.688 ,22	R\$ 87.679 ,69		R\$ 675.367 ,91	23, 29 %		
3.3 .2. 1	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 03	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM² INSTALADO EM ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (SINAPI 103503)	m	8556	R\$ 7,49	R\$ 3,89	15, 28 %	R\$ 8,63	R\$ 73.875, 29	R\$ 4,49	R\$ 38.390 ,08	R\$ 11,38	R\$ 13,12	R\$ 112.265 ,37	3,8 7%
3.3 .2. 2	SIN API	COM POSI CAO	91 93 1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	720	R\$ 7,56	R\$ 3,68	15, 28 %	R\$ 8,71	R\$ 6.274,2 7	R\$ 4,25	R\$ 3.056, 77	R\$ 11,24	R\$ 12,96	R\$ 9.331,0 3	0,3 2%
3.3 .2. 3	SIN API	COM POSI CAO	91 93 5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	m	720	R\$ 19,62	R\$ 8,23	15, 28 %	R\$ 22,62	R\$ 16.284, 90	R\$ 9,49	R\$ 6.832, 77	R\$ 27,85	R\$ 32,11	R\$ 23.117, 67	0,8 0%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023													
3.3 .2. 4	SIN API	COM POSI CAO	92 98 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	42	R\$ 35,05	R\$ 5,03	30, 31 %	R\$ 45,67	R\$ 1.918,2 0	R\$ 6,56	R\$ 275,47	R\$ 40,08	R\$ 52,23	R\$ 2.193,6 8	0,0 8%
3.3 .2. 5	SIN API	COM POSI CAO	92 98 8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	8	R\$ 51,79	R\$ 4,39	30, 31 %	R\$ 67,48	R\$ 539,86	R\$ 5,72	R\$ 45,77	R\$ 56,18	R\$ 73,20	R\$ 585,63	0,0 2%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 .2. 6	SIN API	COM POSI CAO	92 99 0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	288	R\$ 72,42	R\$ 7,27	15, 28 %	R\$ 83,48	R\$ 24.043, 54	R\$ 8,38	R\$ 2.414, 25	R\$ 79,69	R\$ 91,87	R\$ 26.457, 78	0,9 1%
3.3 .2. 7	SIN API	COM POSI CAO	92 99 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2022	m	367	R\$ 112,17	R\$ 7,19	15, 28 %	R\$ 129,31	R\$ 47.457, 36	R\$ 8,29	R\$ 3.041, 33	R\$ 119,36	R\$ 137,60	R\$ 50.498, 69	1,7 4%
3.3 .2. 8	SIN API	COM POSI CAO	92 99 4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	m	180	R\$ 122,92	R\$ 10,47	15, 28 %	R\$ 141,70	R\$ 25.505, 21	R\$ 12,07	R\$ 2.172, 70	R\$ 133,39	R\$ 153,77	R\$ 27.677, 91	0,9 5%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2024													
3.3 .2. 9	SIN API	COM POSI CAO	92 99 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	224	R\$ 148,90	R\$ 12,38	15, 28 %	R\$ 171,65	R\$ 38.449, 47	R\$ 14,28	R\$ 3.197, 95	R\$ 161,28	R\$ 185,93	R\$ 41.647, 42	1,4 4%
3.3 .2. 10	SIN API	COM POSI CAO	92 99 8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	1676	R\$ 182,88	R\$ 14,62	15, 28 %	R\$ 210,82	R\$ 353.340 ,11	R\$ 16,86	R\$ 28.252 ,61	R\$ 197,51	R\$ 227,68	R\$ 381.592 ,72	13, 16 %





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.3	Aterramento				-	R\$ 16.857,67	R\$ 1.907,07	R\$ 18.764,74	0,65%								
3.3.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	un	11	R\$ 47,08	R\$ 9,80	30,31%	R\$ 61,35	R\$ 674,84	R\$ 12,77	R\$ 140,42	R\$ 56,87	R\$ 74,11	R\$ 815,26	0,03%
3.3.3.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C046	CONECTOR SACC 70-70 - Conector de Aterramento à Compressão (cabocabo), PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(REF. SINAPI 104749)	un	22	R\$ 26,87	R\$ 13,44	30,31%	R\$ 35,01	R\$ 770,33	R\$ 17,51	R\$ 385,31	R\$ 40,31	R\$ 52,53	R\$ 1.155,63	0,04%
3.3.3.3	PRÓPRIA	COMPOSICAO	E4C047	CONECTOR SACG 1258-70- Conector de Aterramento à Compressão (cabohaste), PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(REF. SINAPI 104749)	un	26	R\$ 47,59	R\$ 13,44	30,31%	R\$ 62,02	R\$ 1.612,40	R\$ 17,51	R\$ 455,36	R\$ 61,03	R\$ 79,53	R\$ 2.067,77	0,07%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.3.4	SIN API	COM POSICAO	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	11	R\$ 98,68	R\$ 28,03	30,31%	R\$ 128,59	R\$ 1.414,51	R\$ 36,53	R\$ 401,83	R\$ 126,71	R\$ 165,12	R\$ 1.816,34	0,06%
3.3.3.5	SIN API	COM POSICAO	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	169	R\$ 56,24	R\$ 2,38	30,31%	R\$ 73,29	R\$ 12.385,59	R\$ 3,10	R\$ 524,14	R\$ 58,62	R\$ 76,39	R\$ 12.909,73	0,45%
3.3.4	Abrigo Inversor								-		R\$ 1.187,50		R\$ 13.100,01			R\$ 14.287,51	0,49%
3.3.4.1	SIN API	COM POSICAO	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$ 30,98	R\$ 26,24	30,31%	R\$ 40,37	R\$ 40,37	R\$ 34,20	R\$ 34,20	R\$ 57,23	R\$ 74,57	R\$ 74,57	0,00%
3.3.4.2	SIN API	COM POSICAO	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM	un	1	R\$ 16,13	R\$ 4,86	30,31%	R\$ 21,02	R\$ 21,02	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 21,00	R\$ 27,36	R\$ 27,36	0,00%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024													
3.3.4.3	SIN API	COM POSICAO	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	un	2	R\$ 16,69	R\$ 13,31	30,31%	R\$ 21,75	R\$ 43,50	R\$ 17,35	R\$ 34,69	R\$ 30,00	R\$ 39,09	R\$ 78,19	0,00%
3.3.4.4	SIN API	COM POSICAO	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	15	R\$ 12,33	R\$ 7,84	30,31%	R\$ 16,07	R\$ 241,10	R\$ 10,21	R\$ 153,19	R\$ 20,17	R\$ 26,29	R\$ 394,28	0,01%
3.3.4.5	SIN API	COM POSICAO	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	16	R\$ 4,76	R\$ 2,82	30,31%	R\$ 6,21	R\$ 99,28	R\$ 3,67	R\$ 58,72	R\$ 7,58	R\$ 9,88	R\$ 158,00	0,01%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AF_03/2023																	
3.3 .4. 6	SIN API	COM POSI CAO	91 92 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	16	R\$ 2,90	R\$ 2,09	30, 31 %	R\$ 3,77	R\$ 60,39	R\$ 2,73	R\$ 43,66	R\$ 4,99	R\$ 6,50	R\$ 104,06	0,0 0%
3.3 .4. 7	SIN API	COM POSI CAO	91 92 4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	16	R\$ 1,85	R\$ 1,66	30, 31 %	R\$ 2,41	R\$ 38,62	R\$ 2,16	R\$ 34,63	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 73,25	0,0 0%
3.3 .4. 8	SIN API	COM POSI CAO	91 94 0	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$ 5,57	R\$ 11,75	30, 31 %	R\$ 7,26	R\$ 7,26	R\$ 15,31	R\$ 15,31	R\$ 17,33	R\$ 22,58	R\$ 22,58	0,0 0%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 .4. 9	SIN API	COM POSI CAO	91 93 9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	u n	1	R\$ 7,95	R\$ 22,05	30, 31 %	R\$ 10,36	R\$ 10,36	R\$ 28,74	R\$ 28,74	R\$ 30,01	R\$ 39,10	R\$ 39,10	0,0 0%
3.3 .4. 10	SIN API	COM POSI CAO	91 94 1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	u n	1	R\$ 4,41	R\$ 6,70	30, 31 %	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 8,73	R\$ 8,73	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 14,47	0,0 0%
3.3 .4. 11	SIN API	COM POSI CAO	92 00 1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	u n	1	R\$ 22,24	R\$ 16,54	30, 31 %	R\$ 28,98	R\$ 28,98	R\$ 21,55	R\$ 21,55	R\$ 38,78	R\$ 50,53	R\$ 50,53	0,0 0%
3.3 .4. 12	SIN API	COM POSI CAO	10 18 76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM	u n	1	R\$ 84,56	R\$ 47,27	30, 31 %	R\$ 110,19	R\$ 110,19	R\$ 61,60	R\$ 61,60	R\$ 131,83	R\$ 171,79	R\$ 171,79	0,0 1%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025													
3.3 .4. 13	SIN API	COM POSI CAO	93 66 6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	u n	1	R\$ 62,30	R\$ 14,05	30, 31 %	R\$ 81,19	R\$ 81,19	R\$ 18,31	R\$ 18,31	R\$ 76,35	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,0 0%
3.3 .4. 14	SIN API	COM POSI CAO	91 93 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6	R\$ 16,11	R\$ 3,02	30, 31 %	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 3,94	R\$ 23,64	R\$ 19,14	R\$ 24,94	R\$ 149,64	0,0 1%
3.3 .4. 15	SIN API	COM POSI CAO	10 60 27	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	u n	2	R\$ 75,60	R\$ 5,27	30, 31 %	R\$ 98,51	R\$ 197,02	R\$ 6,87	R\$ 13,73	R\$ 80,86	R\$ 105,38	R\$ 210,75	0,0 1%
3.3 .4. 16	SIN API	COM POSI CAO	91 89 3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO,	u n	4	R\$ 6,04	R\$ 9,55	30, 31 %	R\$ 7,88	R\$ 31,50	R\$ 12,44	R\$ 49,77	R\$ 15,59	R\$ 20,32	R\$ 81,27	0,0 0%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023														
3.3.4.17	SIN API	COM POSICAO	103256	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	un	1	R\$ 34,50	R\$ 9.587,14	30,31%	R\$ 44,96	R\$ 44,96	R\$ 12.493,21	R\$ 12.493,21	R\$ 9.621,65	R\$ 12.538,17	R\$ 12.538,17	0,43%	
3.4	Comunicação									R\$ 4.570,82		R\$ 1.785,73				R\$ 6.108,15	0,21%	
3.4.1	Cabos									R\$ 3.878,84		R\$ 165,45					R\$ 4.044,30	0,14%
3.4.1.1	SIN API	COM POSICAO	98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	120	R\$ 23,97	R\$ 0,63	30,31%	R\$ 31,24	R\$ 3.748,53	R\$ 0,82	R\$ 98,67	R\$ 24,60	R\$ 32,06	R\$ 3.847,20	0,13%	





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				AF_08/2025													
3.4.1.2	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C037	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5	R\$ 20,00	R\$ 10,25	30,31%	R\$ 26,06	R\$ 130,31	R\$ 13,36	R\$ 66,78	R\$ 30,25	R\$ 39,42	R\$ 197,10	0,01%
3.4.2	Infraestrutura									R\$ 604,32			R\$ 1.459,53			R\$ 2.063,86	0,07%
3.4.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	un	2	R\$ 38,90	R\$ 27,81	30,31%	R\$ 50,69	R\$ 101,38	R\$ 36,24	R\$ 72,47	R\$ 66,71	R\$ 86,93	R\$ 173,86	0,01%
3.4.2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	91855	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	m	110	R\$ 3,51	R\$ 9,68	30,31%	R\$ 4,57	R\$ 502,94	R\$ 12,61	R\$ 1.387,06	R\$ 13,19	R\$ 17,18	R\$ 1.890,00	0,07%
3.5.	Limpeza final e desmobilização									R\$ 87,65			R\$ 160,74			R\$ 248,39	0,01%
3.5.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM	m ³	20	R\$ 3,36	R\$ 6,17	30,31%	R\$ 4,38	R\$ 87,65	R\$ 8,04	R\$ 160,74	R\$ 9,53	R\$ 12,42	R\$ 248,39	0,01%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020													
4.	Comissionamento										R\$ -	R\$ 21.246 ,20	R\$ 21.246, 20	0,7 3%			
4.1	Testes e Ensaios										R\$ -	R\$ 16.368 ,98	R\$ 16.368, 98	0,5 6%			
4.1 .1	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 15	Comissionamentos a frio, testes de continuidade, resistência de isolamento, testes de polaridade, comunicação, resistências, tensão de toque e passo, funcionalidade, curva IxV e termografia	m 2	1899	R\$ -	R\$ 3,31	30, 31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,31	R\$ 8.184, 49	R\$ 3,31	R\$ 4,31	R\$ 8.184,4 9	0,2 8%
4.1 .2	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 16	Comissionamento a quente, testes de proteção, comunicação, protocolo de comissionamento	m 2	1899	R\$ -	R\$ 3,31	30, 31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,31	R\$ 8.184, 49	R\$ 3,31	R\$ 4,31	R\$ 8.184,4 9	0,2 8%





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

				relé, vistoria e energização													
4.2	Ativação								R\$ -		R\$ 1.219,30			R\$ 1.219,30	0,04%		
4.2.1	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C024	ATIVACÃO DO SISTEMA E COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DE MONITORAMENTO	un	1	R\$ -	R\$ 935,68	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.219,30	R\$ 1.219,30	R\$ 935,68	R\$ 1.219,30	R\$ 1.219,30	0,04%
4.3	Documentação Final									R\$ -		R\$ 3.657,91			R\$ 3.657,91	0,13%	
4.3.1	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO	E4C025	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (DATABOOK, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) E RELATÓRIO FINAL DE OBRA	un	1	R\$ -	R\$ 2.807,04	30,31%	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.657,91	R\$ 3.657,91	R\$ 2.807,04	R\$ 3.657,91	R\$ 3.657,91	0,13%
5.	Operação e Manutenção									R\$ -		R\$ 123.693,83			R\$ 123.693,83	4,27%	
5.1	Operação e Manutenção da UFV								-	R\$ -		R\$ 123.693,83			R\$ 123.693,83	4,27%	





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 .1	PRÓ PRI A	COM POSI CAO	E4 C0 14	Manutenção preventiva, limpeza periódica dos módulos, inspeção visual, testes elétricos básicos. Relatórios mensais ou trimestrais com resumos das gerações, disponibilidades, falhas, ações corretivas e preventivas. Laudos e documentação exigida pela concessionária.	m ês	60	R\$ -	R\$ 1.582, 02	30, 31 %	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.061, 56	R\$ 123.69 3,83	R\$ 1.582, 02	R\$ 2.061, 56	R\$ 123.693 ,83	4,2 7%
-----------	-----------------	--------------------	----------------	---	---------	----	----------	---------------------	----------------	----------	----------	---------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	-----------------------	-----------





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser apresentados conforme a natureza e situação da licitante.

Nº	Documento Exigido	Deve apresentar
→ HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1 e subitens	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e última alteração	<u>Obrigatório</u>
2.1 e subitens	Procuração e documentos de identificação	Quando couber
→ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ)	<u>Obrigatório</u>
3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.3	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	<u>Obrigatório</u>
3.4 e subitens	Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (inscritos)	<u>Obrigatório</u>
3.5	Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.6	Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS	<u>Obrigatório</u>
3.7	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
4.1 e subitens	Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial	<u>Obrigatório</u>
4.2 e subitens	Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo de 2023 e 2024 .	<u>Obrigatório</u>
→ ANEXOS OBRIGATÓRIOS		
5.1 e subitens	Anexo V – Declarações diversas	<u>Obrigatório</u>
5.2	Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Quando couber
5.3 e subitem	Certidão de Vistoria Técnica ou Anexo VII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (visita técnica)	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA		
6.1 e subitens	Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado a) Execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de 220,8kWp ; b) Execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior	<u>Obrigatório</u>





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ou igual a 36kW ; c) Execução/Instalação de Estruturas Metálicas do tipo <i>CARPORT</i>	
6.2	Registro na entidade profissional competente (CREA)	<u>Obrigatório</u>
6.3 e subitens	Indicação da equipe técnica responsável pela execução, com nome e vínculo	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA		
7.1 e subitens	Certidão de Acervo Técnico – CAT, com respectiva ART ou RRT comprovando experiência mínima de: a) Execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de 220,8kWp ; b) Execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior ou igual a 36kW ; c) Execução/Instalação de Estruturas Metálicas do tipo <i>CARPORT</i>	<u>Obrigatório</u>

1. Habilitação jurídica:

1.1. **Conforme cada realidade, apresentação de:** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício;

1.1.1. **No caso de empresas estrangeiras:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. **No caso de Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

2. Procurador:

2.1. **No caso de procurador**, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.

2.2. Deverá apresentar também o CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

3.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**DÉBITOS INSCRITOS**).

3.5. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo de **2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

4.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

4.2.2. A empresa que não tiver alcançado o **valor de patrimônio líquido ou capital social** correspondente a 10% do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.

5. Declarações Obrigatórias:

5.1. As declarações obrigatórias elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no [ANEXO V](#) do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, sendo:

5.1.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.1.2. Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5.1.3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 5.1.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.1.6. Declaração que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- 5.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 5.1.8. Declaração ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- 5.1.9. **Declara, que conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/21, ceder todos os direitos patrimoniais dos projetos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.**
- 5.2. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme [ANEXO VI](#) deste edital.
- 5.3. Certidão de realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos, conforme exigência do item **2.3** do edital

5.3.1.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#) deste edital.

6. Qualificação técnica- empresa:

6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

6.1.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
a) Execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de 220,8kWp ;
b) Execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior ou igual a 36kW ;
c) Execução/Instalação de Estruturas Metálicas do tipo <i>CARPORT</i>

6.1.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.1.3.Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, devendo a licitante comprovar em apenas 1 atestado;

6.2. Registro na entidade profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) — em nome da interessada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução do serviço, definindo nome e natureza do vínculo com a licitante, devendo conter minimamente:

- c) ENGENHEIRO CIVIL;
- d) ENGENHEIRO ELETRICISTA;

6.3.1.A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3.2.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme o artigo 67, §6º da Lei 14.133/21.

6.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.4.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.4.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. Qualificação técnica da equipe técnica:

7.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da prestação do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compatível com sua especialização, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
a) Execução de usina fotovoltaica com potência nominal mínima de 220,8kWp ;	Engenheiro Eletricista
b) Execução de usina fotovoltaica com inversor de capacidade maior ou igual a 36kW ;	
c) Execução/Instalação de Estruturas Metálicas do tipo <i>CARPORT</i>	Engenheiro Civil

8. Disposições gerais:

8.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.1.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.1.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

8.1.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
02. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
03. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
04. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
05. Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
06. Declara que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
07. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
08. Declara ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

09. **Declara, que conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/21, ceder todos os direitos patrimoniais dos projetos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no Edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto da Concorrência Nº 2/2026, optando pela não realização da vistoria vistoria/visita técnica exigida no item **2.3** do edital, ficando ciente ainda que a não realização da vistoria/visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003900340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 08/05/2026 09:15

Checksum: **9AC504DAF7E2723784920FE0807C5CEB1CC7505358C59E3FD2AAB02F14CB6C0A**

